

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 002/04

“Institui na Câmara Municipal o Sistema de ATA ELETRÔNICA, altera o Regimento Interno e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL de São Sebastião, Estrado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam modificados os Artigos e Parágrafos do Capítulo VI, do Título VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião, instituído pela Resolução nº 004/92, de 28/12/1992, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 124 - Fica instituído na Câmara Municipal o sistema de Ata Eletrônica para registro e arquivo das Reuniões Camarárias.

PARÁGRAFO 1º- Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação, em fita de vídeo e CD, que conterà integralmente toda reunião camarária, acompanhada de um resumo da reunião que deverá constar:

I - natureza e número da reunião;

II - hora, dia, mês, ano, legislatura, sessão legislativa e local de sua realização;

III - nome dos vereadores que a presidiu e a secretariou;

IV - resumo do expediente;

V - registro de horário do início e final de cada orador;

VI - registro das proposições apreciadas e as respectivas conclusões.

PARÁGRAFO 2º - Cópias do resumo da reunião serão entregues aos vereadores para análise, para, quando for o caso, proporem ratificação ou impugnação.

ARTIGO 125 - A Ata Eletrônica será considerada aprovada independentemente de consulta ao Plenário, salvo se houver impugnação ou pedido de retificação.

ARTIGO 126 - Quando um vereador desejar que seu pronunciamento seja transcrito integralmente, deverá fazer a solicitação por escrito ao Presidente e esta aprovada pelo Plenário.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fita contendo a gravação da reunião, fica fazendo parte integrante da ATA.

ARTIGO 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 08 de março de 2004.

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
PRESIDENTE

João Barreto
VICE-PRESIDENTE

Sérgio Pereira de Souza
1º - SECRETÁRIO

Marcos Antonio do Carmo Fuly
2º - SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores;

A Mesa Diretora desta Casa de Leis apresenta para deliberação do Douto Plenário o incluso Projeto de Resolução que pretende implantar o sistema de ATA ELETRÔNICA, neste Parlamento.

O sistema de Ata Eletrônico já existe implantada com sucesso em diversas Casas de Leis do Estado de São Paulo e do Brasil.

A medida visa, reduzir gastos com servidores que ficam praticamente o dia inteiro para digitar a fala dos dignos vereadores e, que poderiam ser aproveitados para outros fins, além reduzir gastos financeiros, pois os funcionários não necessitariam de estar presentes nas sessões.

Com a implantação da referida ATA, os nobres vereadores teriam em suas mãos um resumo dos trabalhos e não mais necessitariam assinar a ATA, pois a mesma seria de competência da Mesa Diretora.

Diante do exposto acima, solicitamos dos Dignos Pares aprovarem o referido Projeto, pois é uma propositura de grande importância para o desenvolvimento deste Legislativo.

Atenciosamente,

Marcos Leopoldino
PRESIDENTE

Sérgio Pereira de Souza
1º SECRETÁRIO

João Barreto
VICE-PRESIDENTE

Marcos Antonio do Carmo Fuly
2º SECRETÁRIO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução nº 002/04

Da autoria dos membros da Mesa Diretora desta Casa de Leis que pretende autorização do Douto Plenário para implantar o sistema de Atas Eletrônicas no Legislativo.

A matéria ora apresentada é a forma mais moderna, econômica e prática para a apresentação das reuniões camarárias.

Do ponto de vista redacional, não vislumbramos qualquer impedimento que impeça sua regular tramitação, pois atende o parágrafo 2º, do artigo 126, do Regimento Interno.

Somos por sua aprovação, é o nosso parecer.

Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 05 de abril de 2004.

Erwin Edson Aparecido da Mota
“Capitão Mota”
PRESIDENTE - RELATOR

Ronaldo de Macedo Lourenço
SECRETÁRIO

João Barreto
MEMBRO

RESOLUÇÃO
Nº 002/04

“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Ficam modificados os Artigos e Parágrafos do Capítulo VI, do Título VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Sebastião, instituído pela Resolução nº 004/92, de 28/12/1992, que passam a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 124 - Fica instituído na Câmara Municipal o sistema de Ata Eletrônica para registro e arquivo das Reuniões Camarárias.

PARÁGRAFO 1º- Entende-se por Ata Eletrônica o sistema de gravação, em fita de vídeo e CD, que conterá integralmente toda reunião camarária, acompanhada de um resumo da reunião que deverá constar:

I - natureza e número da reunião;

II - hora, dia, mês, ano, legislatura, sessão legislativa e local de sua realização;

III - nome dos vereadores que a presidiu e a secretariou;

IV - resumo do expediente;

V - registro de horário do início e final de cada orador;

VI - registro das proposições apreciadas e as respectivas conclusões.

PARÁGRAFO 2º - Cópias do resumo da reunião serão entregues aos vereadores para análise, para, quando for o caso, proporem ratificação ou impugnação.

ARTIGO 125 - A Ata Eletrônica será considerada aprovada independentemente de consulta ao Plenário, salvo se houver impugnação ou pedido de retificação.

ARTIGO 126 - Quando um vereador desejar que seu pronunciamento seja transcrito integralmente, deverá fazer a solicitação por escrito ao Presidente e esta aprovada pelo Plenário.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fita contendo a gravação da reunião, fica fazendo parte integrante da ATA.

ARTIGO 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 07 de abril de 2004.

Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
“Marcos Leopoldino”
PRESIDENTE

Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada.